

PROCESSO N° 432/13

PROTOCOLO Nº 11.662.913-5

PARECER CEE/CEMEP N° 555/13

**APROVADO EM 13/11/13** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MENELEU DE

ALMEIDA TORRES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E

**PROFISSIONAL** 

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações

Imobiliárias — Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 10/02/12, para regularização

da vida escolar dos alunos.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

# I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 3713/13-SUED/SEED, de 11/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 24/09/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 10/02/12, para regularização da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1517/12, de 06/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 315).

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5518/11, de 05/12/11, pelo prazo de um ano, a partir da data da publicação em DOE, de 10/02/12 a 10/02/13 (fl.05).



A direção justifica às fl. 320, que o Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, teve início no primeiro semestre do ano de 2010, por autorização do NRE de Ponta Grossa, através do Departamento de Educação e Trabalho/SEED.

À fl. 342, a direção solicita a cessação do curso, uma vez que deixou de ser ofertado nos anos 2011 a 2013, por falta de professor habilitado para o referido curso.

#### Dados Gerais do Curso (fl. 156)

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 833 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e

máximo de cinco anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino

Médio.

# 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 157)

O Técnico em Transações Imobiliárias detém conhecimentos científicotecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Assessora ações de compra, venda e locação de imóveis. Registra as avaliações de transações imobiliárias. Orienta o registro e transferência de imóveis junto aos órgãos competentes. Inscreve imóveis no cadastro da imobiliária, apresenta os imóveis aos clientes potenciais e orienta investimentos na atividade. Identifica e aplica os parâmetros de uso e ocupação para lotes urbanos. Lê e interpreta projetos e mapas.



# 1.3 Matriz Curricular (fl.198)

	Matriz Cu	ırricular					
Es <b>Fu</b>	tabelecimento: Colégio Estadual Prof. ndamental, Médio e Profissional.	Meneleu	de Almei	da Torres	- Ensino		
Мι	ınicípio: Ponta Grossa – PR						
Cu	rso: <b>Técnico em Transações Imobiliári</b> a	as					
Fo	rma: Subsequente	Ano de Implantação: 2010					
Tu	rno: <b>noturno</b>	Carga horária: 1000 horas/aula ou 833 horas					
Mć	Módulo: 20		Organização: Semestral				
		SEME	STRE	Hora/	Hora		
	DISCIPLINAS		2°	aula			
	NOTO RAY	2-					
1	ECONOMIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA	2	2	80	67		
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33		
3	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	3	100	83		
4	NOÇÕES DE DESENHO ARQUITETÔ- NICO E CONSTRUÇÃO CIVIL	3	3	120	100		
5	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA	4	4	160	133		
6	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	4	4	160	133		
7	ORGANIZAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS	3	4	140	117		
8	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2	2	80	67		
9	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	3	3	120	100		
	TOTAL	25	25	1000	833		

Ponta Grossa, 18 de dezembro de 2009.

Nanci Pastuch Hoffmann Ros. 6012/11 DOE 06/01/12 DIRETORA

ΙK 3



## 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Transações Imobiliárias.

## 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- -Sadia S/A
- -Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR
- -Universidade Estadual de Ponta Grossa
- -Instituto PROE
- -Centro de Integração de Estudantes CINE
- -Associação Missionária de Beneficência Mantenedora da Faculdade Sant'Ana
- -Empreendimentos Pague Menos S/A
- -Tavarnaro Imóveis Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 195 a 213.

# 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 302 e 303)

#### Ano 2010:

1º Sem. - 28 alunos matriculados, 11 desistentes e 17 concluintes 2º Sem. - 17 alunos matriculados, 03 desistentes e 14 concluintes

#### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio não obrigatório

NOME	FORMAÇÃO			FUNÇÃO		
-Vilmar Brito Costa	-Bacharel em Administração			-Coordenação de Curso		
-Luzia Wiatrovski Pilarski	-Bacharel Contábeis	em	Ciências	-Coordenação obrigatório	Estágio	não

#### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 447/12, de 25/09/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia; Valéria Regina Fávaro, licenciada em Letras e como perito Thiago Rodrigo Costa, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, para fins de cessação, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 10/12/12, para regularização da vida escolar dos alunos.



#### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 675/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, para fins de cessação e para a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 10/12/12, para regularização da vida escolar dos alunos.

#### 1.10 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO		
2005 – 3.1	-		
2007 - 3.2	3.1		
2009 – 4.2	3.3		
2011 - 4.4	3.5		

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento, para fins de cessação, do Curso Técnico em Transações Imobiliárias — Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 5518/11, de 05/12/11, publicado no DOE de 10/02/12 e de convalidação dos atos escolares praticados a partir de 08/02/10, antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB nº 939/11, de 24/10/11 (fls. 07 e 336).

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que "um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação".

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



#### II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias — Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15 e,

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 a 10/02/12, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 327 a 333.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, "a", do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

- I à instituição de ensino:
- a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

#### **Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, para fins de cessação, o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 a 10/02/12, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE